

LEI Nº 2196/79  
de 31 de maio de 1979

*Dispõe sobre transferência de box  
no Mercado Municipal.*

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

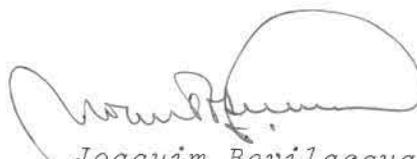
Artigo 1º- É permitida a cessão de permissão de uso de boxes no Mercado Municipal, exigindo-se do interessado, para tanto, o recolhimento prévio, aos cofres da Prefeitura, de uma taxa correspondente a dois salários-referência.

PARÁGRAFO ÚNICO- A cessão de que trata este artigo só será autorizada uma única vez para cada permissionário, desde que seu alvará date, pelo menos, de três anos.

Artigo 2º- A Prefeitura não outorgará ao cedente novo alvará de permissão de uso do box no Mercado Municipal se não estiverem cumpridos, no mínimo, três anos de cessão.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
31 de maio de 1979.



Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

Registrada e publicado no Departamento de Administração, aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e nove.



Ahd Sad Amim  
Diretor do Deptº de Administração